



FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511



**Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
2452/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/35380/17353>

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental URB/19393 e parecer técnico nº 14746/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDSA

CPF/CNPJ: 42554925000124

Endereço: Rua Tenente Silveira, nº 293 - sala 702, Centro

CEP: 88010301

Município: FLORIANÓPOLIS

Estado: SC

Empreendimento

FAROL DO ATLÂNTICO RESIDENCE - 42554925000124

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Endereço: RUA TARUMÃ, LOTE 05 ,QUADRA 12, nº S/Nº - LOTEAMENTO CARAVELAS, ARMAÇÃO DA PIEDADE

CEP 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 743647.89, Y 6970841.7

Inscrição imobiliária: 01.04.040.0090.001

Da instalação

Descrição do Empreendimento

Esta licença declara a viabilidade para a implantação de um Condomínio Residencial Multifamiliar, denominado Farol do Atlântico Residence. O empreendimento possui 1.779,50 m² de área construída, composto de uma torre, com subsolo, térreo com 01 apartamento, 03 pavimentos tipos com 03 apartamentos por pavimento e 01 pavimento ático com 01 apartamento, dessa forma totalizando 11 apartamentos no empreendimento.

Empreendimento localizado na Rua Taramã, Bairro Armação da Piedade, Lote 05, Quadra 12, Loteamento Praia das Caravelas, Governado Celso Ramos. Imóvel está registrado no Registro de imóveis de Biguaçu pela matrícula nº 6.267 e no Cadastro Imobiliário Municipal pelo nº 01.04.040.0090.001.

Atividades da implantação

- Serviços Iniciais
- Estrutura
- Alvenaria
- Revestimento
- Pavimentação
- Cobertura
- Esquadrias
- Instalação Elétrica
- Instalação Telefônica
- Instalação Hidrosanitária
- Sanitário, Louças E Metais
- Combate A Incêndio E Preventiva De Instalação
- Impermeabilização
- Pintura
- Instalações Mecânicas
- Obra Complementar

Aspectos Florestais

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Uso de APP: Não aplicável.

Autorização de Corte de vegetação: Não aplicável.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não ocorrerá extração, supressão, corte e/ou manejo de flora ameaçada de extinção. Não foi registrada ocorrência de espécies de fauna ameaçadas de extinção no local do empreendimento.

Área verde: Não aplicável pois será um condomínio vertical.

Ações mitigadoras

Impactos negativos

- Aumento do material particulado em suspensão e ruídos (implantação)
- Impermeabilização e compactação do solo (implantação)
- Contaminação da água superficiais e subterrânea (implantação)
- Contaminação por resíduos sólidos (implantação)
- Sombreamento (implantação e operação)
- Geração de resíduos sólidos (operação)
- Geração e destinação de efluente (operação)
- Aumento de água e energia elétrica (operação)
- Aumento do tráfego local (operação)

Medidas mitigadoras: elaboração e aplicação de programas ambientais.

Controles ambientais

- Tratamento adequado dos efluentes durante a implantação da obra;
- Sistema de drenagem pluvial e caixas de gordura na área interna ao empreendimento;
- Coleta, acondicionamento e destino final adequado aos resíduos sólidos de acordo com a sua classificação.
- Reaproveitamento de água pluvial.

- Estação de Tratamento de Esgoto - ETE composto pelo processo Lodos Ativados Phoredox 3 Estágios + Filtro de Pressão (Polimento), com lançamento na drenagem.

Programas ambientais

Execução do Plano de Gestão Ambiental - PGA, contendo programa de educação ambiental, tapume de baixo impacto visual, limpeza consciente, layout enxuto, contenção de processos erosivos, programa de gerenciamento de resíduos sólidos, plano de gerenciamento de efluentes, redução na emissão de ruído e de particulados, gestão da operação do sistema de drenagem pluvial e coleta de esgoto sanitário, operação de baixo impacto ambiental, e suas respectivas formas de registro.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável

Compensação do SNUC: Não aplicável.

Condições específicas

1. Condições específicas da LAP com dispensa de LAI

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Implantar todas as medidas mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos, com a implantação do referido empreendimento;
- 1.6. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP;
- 1.7. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado;
- 1.8. Os materiais e técnicas empregadas na execução de todas as obras de implantação/instalação deverão estar de acordo com as normas NBR pertinentes;
- 1.9. Em caso de acidentes quando da instalação dos equipamentos deve-se paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.10. Os equipamentos deverão ser instalados por pessoas habilitadas;
- 1.11. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas (ex. com tintas) no solo e na rede pluvial;
- 1.12. Elaborar relatório sobre o gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil (com ART do profissional responsável);
- 1.13. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.14. Deve ser implantado o sistema de reaproveitamento de água da chuva, conforme apresentado.
- 1.15. É possível rebaixar o lençol freático para construção do subsolo e para colocação das fundações do empreendimento, porém o rebaixamento só será permitido durante as obras. Após a finalização das mesmas ou quando não for mais necessário o rebaixamento durante a construção é necessário cessar o bombeamento para recuperação no nível normal do lençol freático.

2 Condicionantes para a LAO

- 2.1. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO 120 dias antes do vencimento desta LAI;
- 2.2. Apresentar relatório de conclusão das obras do empreendimento (com fotografias), contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e a comprovação da destinação dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 2.3. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental, com todos os Programas Ambientais propostos;
- 2.4. Quando a ETE entrar em operação, deverá ser realizado o auto monitoramento quadrimestralmente nos meses compreendidos de abril a novembro, e, mensalmente nos meses compreendidos de dezembro, obedecendo os padrões de lançamento da Lei Municipal nº 1310/2019 e Resolução CONSEMA nº 181/2021, entregando relatórios anuais à FAMGOV, estando sujeito à aplicação de auto de infração ambiental caso não entregue ou esteja em desacordo.

2.5. Manter técnico responsável pela operação e manutenção da ETE enquanto a mesma estiver em funcionamento.

Análise técnica

Apesar do empreendimento estar dentro da faixa de 300m da linha preamar, o loteamento é anterior a 2000 e atualmente não há vestígios de vegetação de restinga no imóvel, o que não caracteriza APP de restinga (CI 174/2021). Os estudos e as documentações apresentadas foram coerentes e apresentam suficiência para verificar a viabilidade da implantação do edifício multifamiliar.

Conclusão

Há viabilidade ambiental para a implantação de um condomínio multifamiliar residencial vertical, desde que cumpridas as condicionantes ambientais.

Documentos que fundamentam o parecer

- Relatório ambiental prévio - RAP
- Plano de Gestão Ambiental - PGA
- Consulta de Viabilidade nº 7604/2021 da Prefeitura de Governador Celso Ramos
- Declaração de área sujeita à inundação nº 157/2021 emitida pela Prefeitura de Governador Celso Ramos
- Certidão de viabilidade de fornecimento de água emitida pela SAMAE nº 11/2022
- Certidão de coleta de resíduos sólidos nº 30/2021

Descrição e caracterização da área

Meio físico: Área do empreendimento ocorre em local plano com entorno com ocupação urbana, não sendo suscetível a processos de dinâmica superficial e processos erosivos intensos (Página 30, RAP). O tipo de solo é Neossolo Quartzareno (Página 28, RAP).

Meio biótico: área sem vegetação nativa (Página 34, RAP). No local há a ocorrência de aves típicas do ambiente urbano (Página 37, RAP).

Meio socioeconômico: Zoneamento AT1 - Área turística, conforme Plano Diretor Lei nº 389/1996 (Consulta de Viabilidade nº 7604/2021 emitida pela Prefeitura de Governador Celso Ramos).

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS , 20 de abril de 2022	Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler Diretora de Licenciamento
---	--